

## Agrupamento de Escolas de D. Dinis, Santo Tirso

### INTEGRAL

**Procedimento concursal comum de recrutamento o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.**

1 – Nos termos dos artigos 33º e 34º, dos nº 2, 3 e 4 e 6 do artigo 36º, dos artigos 37º e 38º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de D. Dinis – Santo Tirso, de 15/01/2020, na sequência do despacho da Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 06/01/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso de abertura (extrato) em *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional (grau 1), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 horas diárias), com termo em 19 de junho de 2020, para exercer funções nas escolas que integram este Agrupamento.

2 – Caso se verifique a previsão no nº 3 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019/2020.

3 – Em cumprimento do disposto no artigo 34º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 – Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 32º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 – Legislação aplicável - O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 – Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de D. Dinis – Santo Tirso, que se situam nas seguintes localidades: Santo Tirso, Carreira, Guimarei, Agrela, Refojos, Reguenga e Água Longa.

## 7 – Caracterização do posto de trabalho

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no nº 2 do artigo 88º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 – Remuneração base: a correspondente ao valor proporcional da hora previsto no artigo 155º da Lei nº 35/2014, de 20/06.

9 – Requisitos de admissão: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

9.1 ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

- a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 86º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho. A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais comprovada conforme o nº 2 do artigo 34.º do documento legal supracitado.

10 – Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.1 – Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

11 – Formalização das candidaturas:

11.1 – Prazo de candidatura – 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso de abertura (extrato) na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 – Forma – As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento ou na página eletrónica da DGAEP e entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede ou remetidas por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas de D. Dinis – Rua da Misericórdia, s/n, 4780-501 Santo Tirso, dirigido à sua Diretora até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

– Curriculum Vitae datado e assinado;

– Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

– Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro;

– Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

– Declarações de tempo de serviço e da experiência profissional para o exercício das funções do lugar a concurso;

11.3 – Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 03/02, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.4. Nos termos do disposto no nº 8 do artigo 20º da Portaria nº 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 – Métodos e critérios de seleção:

12.1 – Nos termos do artigo 36º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria nº 125-A/2019, e dada a urgência do procedimento, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1.1 - Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes:

– Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado;

– Formação Profissional (FP);

– Experiência Profissional (EP);

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.1.2 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

12.2 – A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS.$

12.3 – A fórmula a aplicar é a seguinte:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

12.3.1 – A habilitação académica de base será ponderada de acordo com a seguinte pontuação (HAB):

- a) 20 valores – Habilitações de grau académico superior;
- b) 18 valores – 11º ou 12º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.3.2 – A Formação profissional (FP) direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, será valorada com um mínimo de dez valores a atribuir a todos os candidatos, a qual acresce até um máximo de 20 valores. Será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 10 valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 25 horas e menos de 40 horas;
- c) 6 valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, até 25 horas;
- d) 4 valores – Formação indiretamente relacionada com a área funcional, superior a 25 horas;
- e) 2 valores – Formação indiretamente relacionada com a área funcional, até 25 horas.

12.3.3 – A Experiência profissional (EP) será ponderada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – quatro ou mais anos de tempo de serviço, no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa para a qual se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores – De dois a quatro anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto para a qual se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores – Menos de dois anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto para a qual se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 valores – quatro ou mais anos de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- e) 12 valores – De dois a quatro anos de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 10 valores – menos de dois anos de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

12.3 A Entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 - Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção será faseada nos termos do artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular;

b) Aplicação do segundo método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção, a parte dos candidatos seriados pelo método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades.

13.1 – Os candidatos seriados no primeiro método de seleção obrigatório serão convocados, de acordo com alínea b) do número anterior, para a realização do segundo método, por notificação através de uma das formas previstas no artigo 10º, por remissão do nº 2 do artigo 25º, ambos da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

14 – Composição do Júri:

Presidente: Paula Cristina Arada Leitão (Subdiretora)

Vogais efetivos: Jorge Miguel Lírio dos Santos (Adjunto) e Ondina Rosa Ferreira de Castro Peixoto (Encarregada dos Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes: Francisco José Freitas Fernandes Silva e Armindo Sérgio Machado Ferreira (Adjuntos)

14.1 – O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 - A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 – Critérios de ordenação preferêcia:

16.1 – Em caso de igualdade de valoraçã, os critérios de ordenaçã preferencial a adotar sã os constantes do artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019.

16.2 – A ordenaçã dos candidatos que se encontrem em situaçã de igualdade de valoraçã e em situaçã nã configurada pela lei como preferencial é efetuada de forma decrescente, tendo por referêcia os seguintes critérios:

- a) Valoraçã da Habilitaçã Acadêmica de Base (HAB)
- b) Valoraçã da Experiêcia Profissional (EP)
- c) Valoraçã da Formaçã Profissional (FP)
- d) Preferêcia pelo candidato de maior idade.

17 – A lista unitária de ordenaçã final dos candidatos aprovados no decurso da aplicaçã dos métodos de seleçã é notificada, para efeitos de audiêcia de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.1 - A lista unitária da ordenaçã final dos candidatos, após homologaçã da Diretora do Agrupamento de Escolas D. Dinis – Santo Tirso é afixada nas respetivas instalaçõs em local visível e público e disponibilizada na sua página eletrônica, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2ª série, com informaçã sobre a sua publicitaçã.

18 – Exclusã e notificaçã dos candidatos: Os candidatos excluídos serã notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realizaçã da audiêcia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contrataçõs que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

20 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituiçã, «A Administraçã Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressã profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminaçã».

21 – Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas D. Dinis – Santo Tirso e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1º dia útil seguinte à publicaçã no Diário da República, 2ª série.

Santo Tirso, 24 de janeiro de 2020

A Diretora – Cláudia Maria Cunha Soares